

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS OU ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 1º. Este Regulamento define, no âmbito dos Cursos da Faculdade de Educação São Luís de Jaboticabal, as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, dos cursos da modalidade de licenciatura ou Atividades Complementares dos cursos da modalidade bacharelado, bem como, os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Artigo 2º. A carga horária das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares, integrantes do currículo dos cursos pode ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação.

Artigo 3º. A escolha das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade é o enriquecimento do currículo do curso, permitindo-lhe ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

§ 1º A execução de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares, não confere crédito, nem grau ao aluno.

§ 2º A carga horária atribuída pela Coordenadoria de Curso ao final de cada período letivo constará do histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de Ensino, para os fins do art. 2º. .

Artigo 4º A natureza das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares, consideradas para os fins do caput do art. 2º são divididas em quatro blocos:

- **Atividades científicas:** elaboração de projetos científicos de pesquisas, de relatórios de pesquisas, de iniciação científica, de publicações na área; participação em seminários; encontros e conferências promovidos pela FESL ou por outras instituições na área de conhecimento do curso e em outras áreas; organização de eventos acadêmicos.
- **Atividades socioculturais:** visitas culturais, com elaboração de relatórios e supervisão dos professores, às instituições: de caráter filantrópico; cultural e de lazer; públicas do Poder Legislativo, do Executivo e do Judiciário; federais, estaduais e municipais; organizações não-governamentais e prestadoras de serviços comunitários.
- **Atividades acadêmicas:** participação em intercâmbio ou convênio cultural; participação em oficinas pedagógicas e em outras atividades de cunho educacional; monitoria; desenvolvimento de material didático (apostilas, slides, transparências, vídeos, entre outros); concursos de monografia; assistência à defesa de dissertações e teses, disciplinas cursadas com

aproveitamento e frequência nos cursos da Instituição, desde que relacionada com a área de conhecimento do curso; disciplina de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, cursada em caráter optativo nos cursos de licenciatura da Faculdade ou em curso de extensão, desde que apresente aprovação e frequência.

- **Atividades diversas:** participação, como voluntário, em atividades de caráter humanitário e social; cursos de graduação concluídos; participação nos projetos de extensão da FESL; representação da FESL em feiras do Vestibular/Processo Seletivo; representação da FESL em eventos culturais oficiais; participação em equipes esportivas.

Validação e Registro

Artigo 5º. O comprovante de participação em eventos para fins da carga horária exigida para as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares deverá ser validado pela Coordenadoria de Curso.

§ 1º A validação deve ser requerida pelo aluno à Coordenadoria de Curso por meio de formulário próprio (ANEXO 1) acompanhado da cópia do comprovante de participação, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou professor responsável e carga horária cumprida.

§ 2º Caso não seja anexada a comprovação da atividade, o pedido será indeferido, podendo o mesmo ser renovado no semestre seguinte, acompanhado da devida comprovação.

§ 3º Quando o aluno apresentar certificado de conclusão de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, caso não seja disciplina da estrutura curricular de seu curso, terá atribuída a carga horária total da disciplina para fins de cumprimento da exigida, independente de período letivo.

Artigo 6º. O aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico deverá entregar as comprovações das atividades para análise da Coordenadoria de Curso.

§ 1º As horas somente serão atribuídas se as atividades foram relacionadas à área de formação do aluno.

§ 2º Quando solicitado, o aluno deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida.

§ 3º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua natureza, conforme o ANEXO 2.

Artigo 7º. A Coordenadoria de Curso sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, poderá solicitar ao aluno outros documentos ou esclarecimentos do licenciando, por escrito, e posterior análise atribuir a carga horária.

Artigo 8º. Os documentos comprobatórios após aprovação da Coordenadoria de Curso serão encaminhados para registro no sistema acadêmico, bem como à Secretaria de Graduação, ficando arquivados até a expedição do diploma.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenadoria de Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá solicitar reconsideração à Coordenação Pedagógica.

Artigo 9º. Os ingressantes nos Cursos através de transferência ou reingresso ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem à essas atividades, observadas as seguintes condições:

- I. A compatibilidade das Atividades estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida pelo currículo do curso às atividades idênticas ou congêneres.

Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do curso e a Diretoria Acadêmica.

ANEXO 1

FICHA DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICO- CIENTÍFICO- CULTURAIS OU ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- NOME DO ALUNO:
- R.A:
- TURMA:
- CURSO:
- NATUREZA DA ATIVIDADE:
 - () Atividades científicas
 - () Atividades socioculturais
 - () Atividades acadêmicas
 - () Atividades diversas
- ASSINATURA DO ALUNO:
- DATA DE ENTREGA:

Obs. Anexar cópia do certificado de participação, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou professor responsável e carga horária cumprida.

ANEXO 2

FICHA DE CONTROLE DE ACC ou AC

- NOME DO ALUNO:
- R.A.:
- TURMA:
- CURSO:

- NATUREZA DO EVENTO:
 - () Atividades científicas
 - () Atividades socioculturais
 - () Atividades acadêmicas
 - () Atividades diversas
- PARECER:
() VALIDADO
() NÃO-VALIDADO
- HORAS ATRIBUÍDAS: horas
- ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A):

Jaboticabal, de de